



CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.866.057/0001-30

PORTARIA Nº 04 DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

“Designa o Gestor e o Fiscal do contrato decorrente do Processo Licitatório nº 006/2026 – Concorrência nº 001/2026, e dá outras providências”.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 53, inciso III, da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 66, inciso V, do Regimento Interno, e tendo em vista o disposto nos arts. 7º, 8º e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos arts. 2º, 3º, 6º e 7º do Decreto Legislativo nº 01/2025, que regulamenta a referida Lei no âmbito do Poder Legislativo de Cipotânea/MG,

CONSIDERANDO a instauração do Processo Licitatório nº 006/2026, na modalidade Concorrência nº 001/2026, forma presencial, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução da obra de construção do prédio anexo à sede da Câmara Municipal de Cipotânea (1ª etapa), sob regime de empreitada por preço global, com valor estimado de R\$ 353.040,57 (trezentos e cinquenta e três mil, quarenta reais e cinquenta e sete centavos);

CONSIDERANDO que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a natureza do objeto, obra de engenharia, exige que a fiscalização seja exercida por profissional legalmente habilitado, e que a Câmara Municipal celebrou com a empresa RV ENGENHARIA & RAMOS LTDA o Contrato nº 003/2026 (Processo Administrativo nº 003/2026 – Dispensa nº 003/2026), cujo objeto compreende a fiscalização técnica da obra após o processo licitatório, com acompanhamento da execução dos serviços, verificação da conformidade com os projetos e elaboração de medições para pagamento;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor **VICENTE PAULO SILVA**, Coordenador do Serviço de Contabilidade e RH, como **Gestor do Contrato** decorrente do Processo Licitatório nº 006/2026 – Concorrência nº 001/2026, a ser celebrado entre a Câmara Municipal de Cipotânea e a licitante vencedora do certame.

Art. 2º Fica designado o Engenheiro Civil **RAMON VINICIUS RAMOS**, CREA-MG nº 254076/D, Responsável Técnico da Câmara Municipal de Cipotânea, como **Fiscal do Contrato** de que trata o art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Compete ao Gestor do Contrato o gerenciamento das atividades pertinentes à execução contratual em sua dimensão administrativa, em especial, nos termos do art. 6º, parágrafo único, do Decreto Legislativo nº 01/2025:

- I – manter controle dos prazos de execução e de vigência do contrato, recomendando à autoridade competente, com antecedência razoável, a prorrogação do prazo, quando admitida;
- II – controlar os limites dos acréscimos ou supressões do objeto;
- III – promover o controle da garantia contratual, inclusive quanto à juntada de comprovante de recolhimento e à adequação de sua vigência e de seu valor;



CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.866.057/0001-30

IV – receber os pedidos da contratada pertinentes à alteração de valores do contrato, em razão de reajuste de preços ou revisão, e encaminhar o processo instruído ao Fiscal do Contrato para manifestação;

V – solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VI – zelar para que qualquer alteração contratual seja promovida por Termo Aditivo ou por Termo de Apostilamento, quando cabível;

VII – certificar que a contratada mantém, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, solicitando os documentos necessários;

VIII – receber as notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato e encaminhá-las ao setor responsável pelo pagamento, após a conferência dos respectivos documentos;

IX – controlar o saldo contratual e o acompanhamento financeiro da execução em relação ao cronograma físico-financeiro.

Art. 4º Compete ao Fiscal do Contrato o acompanhamento da execução contratual em sua dimensão técnica, em especial, nos termos do art. 7º, parágrafo único, do Decreto Legislativo nº 01/2025:

I – anotar no histórico de gerenciamento do contrato e no Diário de Obra todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – analisar os casos de necessidade de acréscimos ou supressões do objeto, instruindo o processo com os documentos necessários e encaminhando-o à autoridade superior para decisão;

III – notificar a contratada, estabelecendo prazo para o fiel cumprimento das obrigações contratuais ou para a correção dos defeitos ou desconformidades constatados durante a execução ou após o recebimento provisório, bem como informar à autoridade competente as ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto;

IV – adotar as medidas preparatórias para a aplicação de sanções e para a extinção contratual, cabendo ao Presidente a determinação de autuação do respectivo procedimento;

V – esclarecer as dúvidas do preposto da contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando às áreas competentes os fatos que extrapolem sua competência;

VI – buscar auxílio junto às áreas competentes, inclusive a Assessoria Jurídica e o Controle Interno, em caso de dúvidas técnicas ou administrativas;

VII – recusar serviço irregular ou em desacordo com as condições previstas no Edital, no Termo de Referência, no Projeto Básico, na proposta da contratada e no instrumento contratual;

VIII – atestar as medições e as notas fiscais, confrontando os serviços, quantidades e valores com a planilha contratual e o cronograma físico-financeiro, encaminhando-as ao Gestor do Contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.866.057/0001-30

IX – receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nos prazos estabelecidos no Termo de Referência, mediante termo detalhado;

X – examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias relativas à execução da obra;

XI – verificar a conformidade dos serviços com os projetos, o memorial descritivo, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e as normas técnicas aplicáveis;

XII – conferir e visar o Diário de Obra e elaborar os boletins de medição, memórias de cálculo e relatórios técnicos e fotográficos;

XIII – emitir parecer técnico sobre pedidos de alteração de projeto, acréscimos ou supressões, prorrogação de prazo, reprogramação do cronograma e reequilíbrio econômico-financeiro;

XIV – providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente à fiscalização da obra.

Art. 5º Os encargos de que trata esta Portaria não poderão ser recusados pelos agentes designados, devendo eventual deficiência ou limitação técnica que possa impedir o cumprimento diligente das atribuições ser comunicada ao superior hierárquico, nos termos do art. 3º do Decreto Legislativo nº 01/2025.

Art. 6º Nos casos de ausência, afastamento ou impedimento dos designados, a substituição será formalizada por ato do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 7º As designações de que trata esta Portaria vigorarão durante toda a vigência do contrato, inclusive eventuais prorrogações, até o recebimento definitivo do objeto e o encerramento das obrigações contratuais.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cipotânea, 24 de setembro de 2026.

DIVANIL DOS SANTOS MOREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Cipotânea